



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**EDITAL Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR VISITANTE NACIONAL E ESTRANGEIRO de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Lei nº 12.425, de 17/06/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, dos Decretos nº 7.485, de 1805/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014 e da Resolução CONSUNI nº 12, de 26/04/2022, atendendo às disposições deste Edital.

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Preencher vaga, em caráter temporário, para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro que possa:

1.1.1 atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo dos Programas de Pós-Graduação;

1.1.2 apoiar os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos e projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;

1.1.3 participar, enquanto pesquisador(a) e profissional de alto nível, nas equipes docentes da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação, em conjunto com grupos de competência na UFRB;

1.1.4 contribuir com a proposição institucional de internacionalização da pesquisa e da pós-graduação da UFRB;

1.1.5 desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como contribuir na elaboração de projetos e atividades estratégicos que auxiliem à consolidação dos Programas de Pós-Graduação da instituição.

### **2 DO REGIME DE TRABALHO**

2.1 O regime de trabalho exigido é de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

### **3 DA VALIDADE DO EDITAL**

3.1 O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

### **4 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

4.1 As áreas de atuação dos candidatos com as especialidades definidas pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB, de acordo com as linhas de pesquisa dos Programas, constantes do **Anexo I** e parte integrante do presente Edital, estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://ufrb.edu.br/portal/concursos>.

### **5 DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

5.1 Ser portador do título de doutor, com tempo mínimo de acordo com a categoria de interesse do(a) candidato, conforme Tabela do Item 10.1 do presente edital e do **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

- 5.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência com atuação em linha de pesquisa e conhecimento científico em área condizente com o interesse do Programa de Pós-Graduação (PPG) pretendido (**Anexo I**);
- 5.3 Ter produção científica relevante nos últimos 05 (cinco) anos;
- 5.4 Ter experiência na formação de recursos humanos;
- 5.5 Ter experiência relacionada à criação e/ou implantação e/ou docência de/em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- 5.6 Atender aos requisitos de perfil definidos pelo PPG ao qual deseja se vincular (**Anexo I**);
- 5.7 Não ter tido outro contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando o momento de contratação na UFRB e a data de encerramento do contrato anterior, com base no Art. 9º, inciso III, da Lei 8.745/1993;
- 5.8 Não possuir vínculos no momento de contratação;

## 6 DAS VAGAS

- 6.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **19 (dezenove) vagas**, distribuídas conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Durante toda a vigência deste edital será obedecido o quantitativo limitado do Banco de Professor Equivalente (Art. 2º, §2º da Lei nº 8.745/1993).
- 6.3 Havendo disponibilidade de novas vagas e candidatos(a) classificados(as), estes poderão ser contratados(as) a depender do interesse da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação e dos Programas de Pós-Graduação correspondentes.

## 7 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, mediante critérios estabelecidos no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 7.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004, no §2º do art. 1º da Lei 12764/2012 nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.
- 7.4 O candidato com deficiência deverá declarar e anexar laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.
- 7.5 O candidato que não declarar e/ou não anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 7.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, deverá apresentar compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui.
- 7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.8 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

7.9 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se à avaliação médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

7.10 O candidato deverá comparecer à inspeção médica, munido de documento de identidade e laudo médico (expedido nos últimos 12 meses) originais, além de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

7.11 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.12 Exames complementares comprobatórios poderão ser apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

7.13 Durante a avaliação médica poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério do perito.

7.14 Será divulgado o resultado final do processo seletivo após a divulgação do resultado da perícia.

7.15 O candidato que não for considerado deficiente, com direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência pela equipe médica, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no processo seletivo.

7.16 As vagas reservadas a candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação, proporcionalidade e alternância das convocações, conforme item 7 e seus subitens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

7.17 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à inspeção médica, conforme estabelece o item 7.9 deste edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme item 8.4 e seus subitens, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.18 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

## **8 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)**

8.1 Do total de vagas oferecidas neste edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

8.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

8.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo no Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

8.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade considerando as listas de classificação da ampla concorrência, dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros para a matéria/área de conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

8.13 A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos), no momento da homologação das inscrições.

8.14 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei no 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>, junto com o resultado da homologação das inscrições após recursos.

8.15 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

8.16 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, será designada comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.17 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do processo seletivo, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

8.18 Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.19 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.20 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.21 O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

8.22 A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

8.23 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 8.17;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 8.21;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

8.24 O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

8.25 A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípiia do candidato.

8.26 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme disposto na Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

8.27 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.28 O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo no prazo informado no **Anexo II (Cronograma)**.

8.28.1 Para tanto o candidato deverá encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ppgci@ppgci.ufrb.edu.br.

8.29 Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

8.30 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.31 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.32 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso, assim como revisão de recurso.

8.33 O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

8.34 Na hipótese da banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.35 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

8.36 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

8.37 A homologação do resultado final contemplará as 03 (três) listas de reserva de vagas, tanto para as matérias para provimento imediato quanto para as matérias/área de conhecimento que tiverem candidatos inscritos autodeclarados negros ou pessoa com deficiência, mas que não tenham sido contempladas por reserva de vagas para provimento imediato.

## **9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS) E AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Do total de vagas ofertadas no presente edital, 2(duas) vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos negros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

9.2 Uma área de conhecimento somente possui reserva imediata para candidatos negros tendo a partir de 03 (três) vagas ofertadas e a área de conhecimento somente possui reserva imediata para candidatos com deficiência tendo a partir de 05 (cinco) vagas ofertadas, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

9.3 A distribuição da reserva de vagas para as cotas das matérias/áreas de conhecimento será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, independentemente da matéria/área de conhecimento, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3.1 A lista de reclassificação do item 9.3 definirá a ordem de contemplação da reserva de vagas das cotas para as matérias/áreas de conhecimento, respeitado os limites de reserva de vagas e obedecendo os critérios de proporcionalidade e alternância.

9.4 As listas previstas nos itens 9.2 e 9.3, se existirem, serão publicadas em <https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>.

9.5 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será aplicado o critério de desempate constante do item 13.3.4.

9.6 A convocação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.2 e 9.3, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei.

9.7 Na hipótese do não provimento de vaga reservada para candidato autodeclarado negro ou com deficiência será convocado o candidato subsequente da respectiva lista para a matéria/área de conhecimento, quando houver.

9.8 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.9 A convocação dos demais candidatos com deficiência e negros, além dos números indicados no item 8.3, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.10 A indicação de quais vagas serão reservadas para os candidatos com deficiência e negros para cada área de conhecimento, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato com deficiência e negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.3.

9.11 Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros, enquadrados no item 8.3 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

## 10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, observada a correspondência com as faixas de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

de 28/12/2012, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, podendo se dar em uma das classes listadas na seguinte tabela:

Tempo de Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Total (R\$)
Mínimo de 2 (dois) anos de doutorado	Classe C (Adjunto)	I	5.488,43	6.311,69	458,00	12.258,12
Mínimo de 10 (dez) anos de doutorado	Classe D (Associado)	II	8.025,86	9.229,73	458,00	17.713,59
Mínimo de 18 (dezoito) anos de doutorado	Classe E (Titular)	Único	9.548,84	10.981,17	458,00	20.988,01

## 11 DAS INSCRIÇÕES

11.1 O período de inscrições será do dia 29/04/2022 a 23/05/2022.

11.2 As Inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via endereço [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8ypiUfgl4CdYyR9mQ0l8xybNTCh7yiBP\\_MqspzVODNjTbkA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc8ypiUfgl4CdYyR9mQ0l8xybNTCh7yiBP_MqspzVODNjTbkA/viewform?usp=sf_link)

11.3 Deverão ser anexados à inscrição do(a) candidato(a) os documentos relacionados:

- Cópia do documento de identificação com fotografia nos termos da legislação vigente;
- Cópia frente e verso do diploma de Doutor ou Livre-Docente nos termos da legislação vigente;
- Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado na base do CNPq. Para os candidatos a Professor Visitante Estrangeiro será aceito o *Curriculum vitae* no modelo livre;
- Plano de trabalho proposto a ser desenvolvido pelo(a) candidato(a), apresentado de forma objetiva com no máximo 3.000 palavras, destacando atividades de docência (ensino e orientação), pesquisa e extensão, bem como proposta de metas de desempenho, especialmente em termos de produção científica, parcerias e colaborações com grupos/instituições nacionais e/ou internacionais, dentre outros aspectos acadêmicos relevantes para a excelência dos PPGs envolvidos na proposta (modelo livre);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)), com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 206205, Nome e CPF do(a) contribuinte), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

11.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

12.1 A homologação das inscrições será realizada por uma Comissão de Seleção designada por Portaria da Reitoria para esse fim.

12.2 A Comissão terá até o dia 25/05/2022 para divulgar a relação das inscrições homologadas no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>).

12.3 Para fins de homologação das inscrições, será considerada apenas a conferência do cumprimento do item 11 e dos seus subitens.

12.4 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso até o dia 27/05/2022.

12.4.1 Os recursos relativos ao indeferimento de inscrição deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: [ppgci@ppgci.ufrb.edu.br](mailto:ppgci@ppgci.ufrb.edu.br).

12.4.2 Não serão considerados recursos interpostos que porventura forem enviados de forma diversa à prevista no subitem 12.4.1, bem como fora do prazo estabelecido no item 12.4.

12.4.3 Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo a decisão divulgada no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>) e o parecer completo da Comissão enviado ao endereço eletrônico do(a) requerente.

12.4.4 A Comissão terá até o dia 30/05/2022 para divulgar a relação final das inscrições homologadas no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>).

### 13 DA SELEÇÃO

13.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por docentes permanentes dos programas contemplados com vagas, e representantes da Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGEP).

13.2 A Subcomissão de Seleção de cada programa, após julgamento da prova de títulos e análise do Plano de Trabalho do(a) candidato(a), submeterá relatório das candidaturas aos representantes da Reitoria, que farão análise do relatório das Subcomissões e emitirão parecer final, conforme Art. 2º, §1º da Resolução CONSUNI n. 002/2015 da UFRB.

13.3 Os candidatos serão avaliados com base na análise do Currículo Lattes/*Vitae* e do Plano de Trabalho apresentado pelo Candidato.

13.3.1 A avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório (aprovado/reprovado), levará em consideração: I - a coerência e aderência do Plano apresentado com a proposta do PPG (área de concentração e linhas de pesquisa); II - possível impacto da proposta apresentada no Plano para a consolidação do PPG em questão.

13.3.2 A análise do currículo, de caráter classificatório, se dará a partir de Barema definido no **Anexo III** do presente Edital.

13.3.3 A critério da Comissão de Seleção, poderá ser solicitado ao(s) candidato(s) documentos comprobatórios complementares.

13.3.4 Em caso de empate no resultado, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência: I - a maior idade; II - a maior pontuação no currículo; III - maior tempo de doutoramento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

13.4 A Comissão de Seleção terá até o dia 10/06/2022 para emitir o resultado preliminar da seleção, que deverá ser divulgado no sítio eletrônico: (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>).

13.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) Candidato(a) poderá, interpor recurso referente a esta etapa até o dia 13/06/2022.

13.5.1 Os recursos relativos ao resultado preliminar da seleção deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico: [ppgci@ppgci.ufrb.edu.br](mailto:ppgci@ppgci.ufrb.edu.br).

13.5.2 Não serão considerados recursos interpostos que porventura forem enviados de forma diversa à prevista no subitem 13.5.1, bem como fora do prazo estabelecido no item 13.5.

13.5.3 Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, sendo a decisão divulgada no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>) e o parecer completo da Comissão enviado ao endereço eletrônico do (a) requerente.

13.6 A Comissão de Seleção terá até o dia 14/06/2022 para emitir o resultado preliminar da seleção (após análise dos recursos), que deverá ser divulgado no sítio eletrônico: (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>).

13.7 Após a divulgação do resultado preliminar pós-recursal, será realizado o processo de heteroidentificação e avaliação de pessoa com deficiência (PCD), caso haja candidatos nas condições definidas no presente edital, que deverá ser divulgado no sítio eletrônico: (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>).

13.8 A Comissão de Seleção terá até o dia 20/06/2022 para emitir o resultado preliminar da seleção após o processo de heteroidentificação e avaliação PCD.

13.9 Candidatos interessados poderão interpor recursos referente a esta etapa até o dia 22/06/2022.

13.10 Após o período recursal, a Comissão de Seleção terá até o dia 27/06/2022 para emitir o resultado final, que deverá ser divulgado no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>) e publicado no Diário Oficial da União.

## 14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do(a) candidato(a).

14.1.2 O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da Homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o(a) candidato(a) a assumir suas atividades junto ao PPG.

14.2 O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal da UFRB, para firmar o contrato com a instituição, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

14.3 A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para a contratação estão disponíveis no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/ingresso-e-movimentacao>).

14.4 Esgotado o prazo especificado no item 14.2 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e será convocado o próximo candidato aprovado para o mesmo programa; na impossibilidade deste, será convocado o próximo candidato aprovado na classificação geral para o mesmo PPG, de acordo com os critérios de distribuição de vagas definidos no presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

14.5 O candidato contratado não poderá exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

## **15 DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Durante o período do contrato, o Colegiado poderá deliberar sobre o seu cancelamento caso o candidato não estiver cumprindo o plano de trabalho proposto com os resultados e impactos esperados de contribuição ao Programa.

15.2 O Professor Visitante deverá encaminhar ao Colegiado do PPG vinculado Relatório Final de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho proposto, no período de até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

15.3 O relatório deverá ser avaliado pela plenária do Colegiado do PPG, que dará parecer com base na análise das ações desenvolvidas, resultados e impactos alcançados.

15.4 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional (Programa de Pós-Graduação) e à disponibilidade orçamentária, cuja comunicação de interesse do Programa deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término do contrato.

15.5 Para renovação/prorrogação será necessária a apresentação de Relatório Parcial com deliberação do Colegiado do PPG.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A contratação de Professor Visitante Nacional e de Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de Professor Visitante Nacional e 48 meses, contados da sua contratação original, em se tratando de Professor Visitante Estrangeiro.

16.2 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16.3 Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

16.4 São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

16.5 O professor visitante não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Ter direito a voto nas plenárias das instâncias acadêmicas da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

d) Ser novamente contratado, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

16.6 A solicitação de inscrição pelo candidato implicará conhecimento e aceitação da Resolução CONSUNI nº 12/2022 e das normas que regulam a seleção constante do presente Edital.

16.7 Os **Anexos I, II e III** são partes integrantes deste edital, publicados no sítio de Concursos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/progep/selecao-e-ingressos>) após publicação do edital no Diário Oficial da União.

16.8 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

16.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

16.10 A Comissão do processo seletivo e a UFRB não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição e/ou a interposição de recurso pelo candidato.

16.11 A contratação e a renovação/prorrogação dos contratos dos candidatos aprovados ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária.

16.12 O contrato firmado será extinguido nos seguintes casos: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, o que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias; III - por infrações disciplinares atribuídas ao contratado, após apuração por sindicância e assegurada ampla defesa; IV - por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa.

16.13 A quebra de contrato por conveniência administrativa importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

16.14 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Universitário da UFRB.

16.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Cruz das Almas-BA, 28 de abril de 2022**

**Fábio Josué Souza dos Santos**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**ANEXO I**

**Relação de Programas de Pós-Graduação aptos a receber inscrição para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro na Área e Especialidade definida**  
(ref. ao Edital nº 01, de 28 de abril de 2022 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante)

Programa	Vaga	Perfil	Titulação	Linha de Pesquisa / Área de atuação
Arqueologia e Patrimônio Cultural	1	Titular ou Associado	Doutorado em Arqueologia ou História com concentração em Arqueologia ou História com concentração em Pré-História ou Antropologia com concentração em Arqueologia ou Quaternário Superior, ou Paleontologia Humana.	Linha de Pesquisa: 1. Populações, ambientes e culturas. 2. Musealizações do patrimônio arqueológico.
Ciências Agrárias	1	Titular	Doutorado em Entomologia, Fitossanidade, Ciências Agrárias, Produção Vegetal ou Fitotecnia	Linha de Pesquisa: Biotecnologia e Proteção de Plantas: Área de Atuação: Manejo Integrado ou Controle de Insetos de Importância Agrícola
	1	Titular	Doutorado em Fisiologia Vegetal, Ciências Agrárias, Produção Vegetal ou Fitotecnia	Linha de Pesquisa: Produção Vegetal. Área de Atuação: Ecofisiologia Vegetal e Fisiologia da Produção
	1	Titular	Doutorado em Ciência do Solo	Linha de Pesquisa: Solos e Ecossistemas. Área de Atuação: Processos físicos, químicos e biológicos do solo e manejo nutricional no crescimento de plantas e na qualidade dos ecossistemas.
Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento	1	Titular ou Associado	Mestrado e Doutorado em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia ou Ciência Política	Linha de Pesquisa: 1. Identidade e Diversidade Cultural. 2. Desenvolvimento e Políticas Públicas
Comunicação	1	Titular ou Associado	Doutorado em Comunicação ou áreas afins	Linha de pesquisa: Memória, Mídia e Sensibilidades Área de atuação: Memória; Mídia; Sensibilidades; Formatos Narrativos.
Defesa Agropecuária	1	Titular ou Associado	Doutorado em Medicina Veterinária ou áreas afins	Linhas de Pesquisa: Defesa Animal ou Defesa Vegetal Área de atuação: Comportamento e bem-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

				estar animal; Diagnóstico e vigilância epidemiológica animal ou vegetal; Inspeção e fiscalização fitossanitária.
Educação Científica, Inclusão e Diversidade	1	Titular ou Associado	Doutorado em Educação ou Ensino de Ciências	Linhas de Pesquisa: 1. Educação científica e práticas educativas 2. Processos de ensino e aprendizagem e inclusão Área de Atuação: Ensino de Ciências, Inclusão e Diversidade.
Educação do Campo	1	Titular ou Associado	Doutorado em Educação	Linhas de Pesquisa: 1. Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo. 2. Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação. 3. Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo.
Engenharia Agrícola	1	Titular	Doutorado em Agronomia, Engenharia Agrícola ou áreas afins.	Linha de pesquisa: Recursos Hídricos: uso, gestão e qualidade. Área de atuação: Manejo de solos salinos, qualidade de água e reuso de água na agricultura
	1	Titular	Doutorado em Agronomia, Engenharia Agrícola ou áreas afins	Linha de pesquisa: Engenharia de irrigação e manejo de sistemas hidroagrícolas. Área de atuação: Planejamento e Manejo da Irrigação
	1	Adjunto	Doutorado em Engenharia Agrícola, Física, Matemática, ou áreas afins	Linha de pesquisa: Recursos hídricos: uso, gestão e qualidade Área de atuação: Medição e modelagem de processos hidrológicos
Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social	1	Titular ou Associado	Doutorado em qualquer área do conhecimento com tese defendida relacionada à área pública	Área de atuação: Gestão de políticas públicas podendo realizar trabalhos relacionados a gestão de políticas sociais, educacionais, ambientais e de ciência, tecnologia e inovação.
História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas	1	Titular ou Associado	Graduação em História e Doutorado em História	Área de atuação: 1. História e Historiografia das Áfricas; 2 – Pesquisa e Ensino de História das Áfricas; 3 – Produção de material didático para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

				Ensino de História das Áfricas
Política Social e Territórios	1	Titular ou Associado	Doutorado em Serviço Social, ou Economia, ou Ciências Sociais, ou Política Social, ou Políticas Públicas, ou Sociologia, ou Ciência Política, ou Economia Política, ou Filosofia, ou Saúde Coletiva.	Linhas de pesquisa: 1. Políticas Sociais, Territórios e Estado 2. Trabalho, Direitos e Serviço Social
Recursos Genéticos Vegetais	2	Titular, Associado ou Adjunto	Doutorado em Fitotecnia, Recursos Genéticos Vegetais, Genética e Melhoramento, Biotecnologia, Produção Vegetal, Fisiologia Vegetal, Fitopatologia ou Segurança Alimentar	Linhas de pesquisa: 1. Conservação e manejo de Recursos Genéticos Vegetais. 2. Melhoramento e biotecnologia aplicados a Recursos Genéticos Vegetais.
Saúde da População Negra e Indígena	1	Titular ou Associado	Doutorado nas áreas de Saúde Coletiva, Ciências Sociais ou Antropologia	Áreas de atuação: 1. Saúde da População Indígena / Etnologia e Indigenismo 2. Etnologia Indígena e indigenismo com ênfase na dimensão das relações interétnicas, etnicidade, educação indígena, direito a diferença, relações raciais e direitos indígenas
Zootecnia	1	Titular ou Associado	Doutorado em zootecnia ou áreas afins	Linha de Pesquisa: Produção e Nutrição Animal Área de atuação: Produção, nutrição e manejo de animais ruminantes e/ou não ruminantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

(ref. ao Edital nº 01, de 28 de abril de 2022 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante)

<b>FASE</b>	<b>PRAZO</b>
Lançamento do edital	29/04/2022
Período de Inscrições	De 29/04/2022 a 23/05/2022
Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas	Até 25/05/2022
Período para interposição de recursos referentes à relação preliminar de inscrições homologadas	Até 27/05/2022
Divulgação da relação de inscrições homologadas (após análise dos recursos)	Até 30/05/2022
Resultado preliminar	Até 10/06/2022
Período para interposição de recursos referentes ao Resultado preliminar	Até 13/06/2022
Divulgação do Resultado preliminar (após análise dos recursos)	Até 14/06/2022
Processo de heteroidentificação e avaliação PCD*	A definir
Resultado preliminar (após processo de heteroidentificação e avaliação PCD)*	Até 20/06/2022
Período para interposição de recursos referentes ao Resultado preliminar (após processo de heteroidentificação e avaliação PCD)*	Até 22/06/2022
Resultado Final (após análise dos recursos)	Até 27/06/2022

\* A realização dessas etapas dependerá da existência de candidatos(as) nas condições definidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

**ANEXO III**

**BAREMA**

(ref. ao Edital nº 01, de 28 de abril de 2022 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA			
Edital Nº 01/2022 - Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro			
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DO CONCURSO			
Nome do Candidato:			
I. TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
1	Curso de Doutorado (na área em que o Programa se insere ou áreas afins)	100	
2	Título de Livre-Docente	20	
Sub-Total			

II. EXPERIÊNCIA DOCENTE		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
1	Experiência de magistério superior (Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> )	10/ano	
2	Orientação de graduação - Iniciação Científica e/ou Tecnológica concluída	05/orientação	
3	Orientação de graduação (TCC, Estágio Supervisionado) concluída	03/orientação	
4	Orientação de Dissertação/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Mestrado concluída	12/orientação	
5	Coorientação de Dissertação/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Mestrado concluída	06/coorientação	
6	Orientação de Tese/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Doutorado concluída	24/orientação	
7	Coorientação de Tese/ Produção Técnica, Tecnológica e/ou Educacional de Doutorado concluída	12/coorientação	
8	Supervisão de Pós-Doutorado concluída	30/supervisão	
Sub-Total			

III. ATIVIDADES DE PESQUISA*		PONTOS	
		Previstos	Obtidos
<b>*Período a ser considerado: últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do Edital</b>			
1	Artigo publicado em periódico (Qualis B)*	15/artigo	
2	Artigo publicado em periódico (Qualis A)*	20/artigo	
	Produção Técnica, tecnológica e/ou Educacional recomendadas pelas Áreas de Conhecimento da CAPES**	5/produção	
3	Coordenador de projeto de pesquisa concluído financiado por agência de fomento nacional ou internacional	20/projeto	
Sub-Total			

\* Referência: Sistema QUALIS da CAPES na área de avaliação do Programa de Pós-Graduação – quadriênio 2013-2016

\*\* Referência: Relatório GT Técnico – CAPES 2019<sup>2</sup> (Tabela 3). Disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf> e Documentos da Área Específica da CAPES

IV. MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		PONTOS	
		Previstos	Obtidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

1	Participação em Comitê Permanente da CAPES, CNPq ou similar (Agência estadual de fomento)	10/comitê	
2	Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado	04/comissão	
3	Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado	02/comissão	
4	Editor de periódico científico indexado	20/periódico	
5	Editor de periódico científico não indexado	10/periódico	
6	Ter atuado como Reitor ou equivalente	30/mandato	
7	Ter atuado como Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou de Pesquisa	20/mandato	
8	Ter atuado como Coordenador ou Vice-Coordenador de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	20/mandato	
<b>Sub-Total</b>			

<b>RESUMO</b>	
<b>I. TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>II. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA</b>	
<b>III. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>IV. MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>TOTAL</b>	

Observação: O candidato poderá destacar na impressão do CV Lattes os itens do barema.